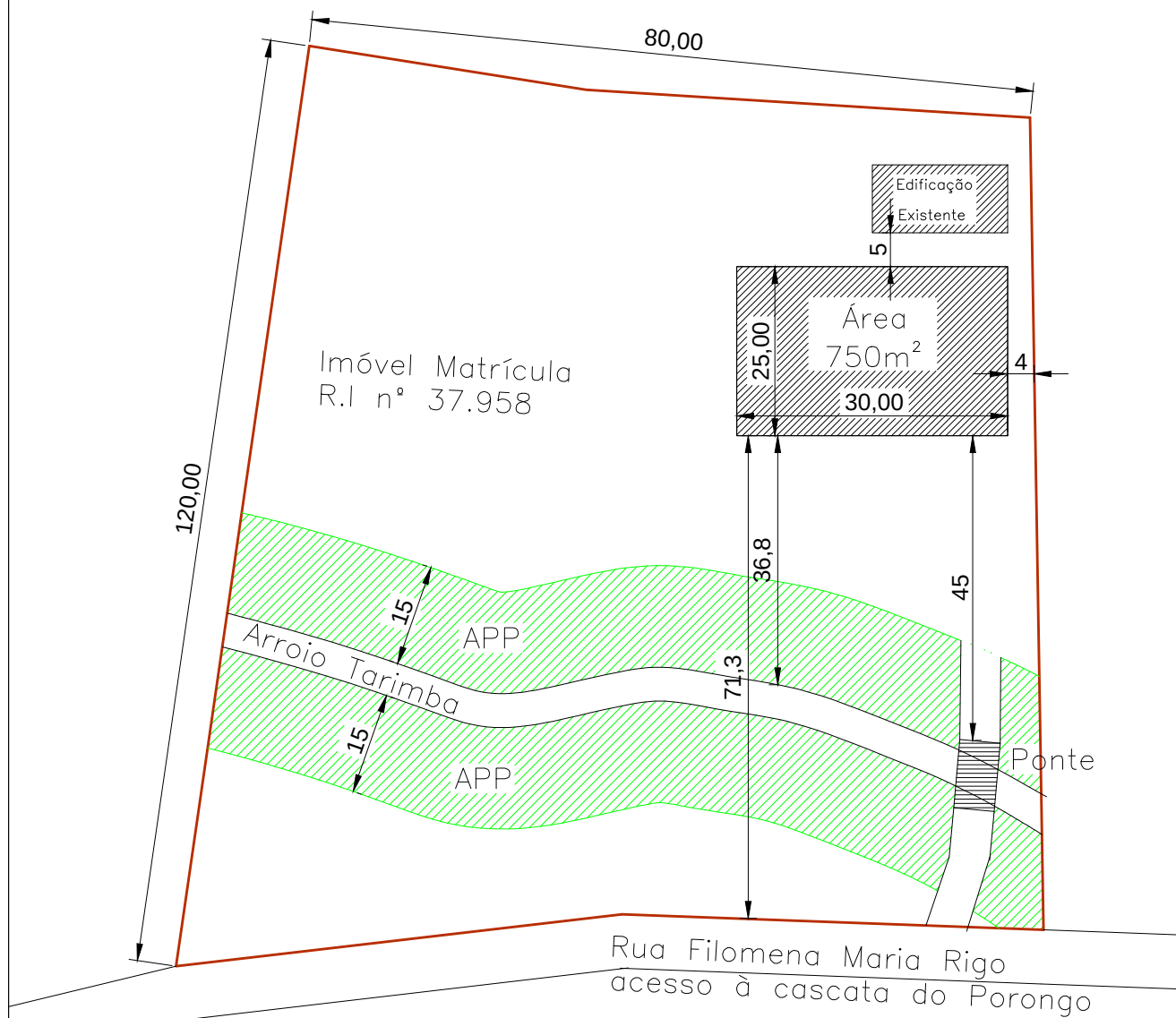




Obs.: É considerada Zona de Preservação Permanente Legal, na forma do Art. 2º do código florestal, instituído pela lei Federal nº 4.771 de 15 de setembro de 1965, aquelas ocupadas por florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
I - Ao longo dos rios ou outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima será:
a) de 30m (trinta metros) para os rios com menos de 10 m (dez metros) de largura;



01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC.: s/e

PREFEITURA MUNICIPAL

VILA MARIA



PROJETO:
Localização de área
Associação dos Motoristas Vila Marienses

ENDEREÇO:
Rua Filomena M. Rigo - Vila Maria-RS

DATA:
17/01/19

PRANCHA:

A 01

Escala:
S/e

Resp. Técnico:

Jacson Furlani
CREA RS 183.973